



São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2022.

**Ref.: Resumo da Assembleia Geral de Cotistas.**

ADAM MACRO STRATEGY II FIC FIM (CNPJ/ME nº 23.951.048/0001-80).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, convocada para o dia 03 de novembro de 2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico [alfanet@alfanet.com.br](mailto:alfanet@alfanet.com.br) ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2021.

Ref.: Assembleia Geral de Cotistas do **ADAM MACRO STRATEGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 23.951.048/0001-80 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 03 de novembro de 2021, os cotistas do FUNDO deliberaram:

- I. Aprovada a alteração da remuneração mínima mensal referente ao serviço de custódia do FUNDO, presente no Artigo 16 do Regulamento, de R\$ 340,00 para R\$ 552,26, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas. Desta forma, o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação:  
  
*“Artigo 16. A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 552,26 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.”*
- II. Aprovada a alteração do “Anexo - Política de Investimento” para:
  - a) Em “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)”, incluir o texto: “desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)”;
  - b) Alteração da denominação “Brazilian Depositary Receipts” para “Certificado de depósito de ações – BDR”;
  - c) Incluir as seguintes previsões:
    - “Serão permitidas apenas aplicações em Cotas de FI Imobiliário negociadas na Bolsa de Valores”;

- “A exposição do FUNDO a ativos de Crédito Privado de forma direta é restrita aos seguintes ativos financeiros:
  - a) valores mobiliários emitidos por empresas não-financeiras de capital aberto, tal como, por exemplo, debêntures, notas promissórias e demais instrumentos disponíveis no mercado local cuja emissão for pública;
  - b) instrumentos emitidos por bancos, tais como, mas não se limitando a CDBs, Letras de Câmbio, Letras de Crédito assim como operações compromissadas com lastro ou em títulos públicos ou títulos privados pertencentes ao item “a”.”;

Desta forma, o referido anexo passa a vigorar conforme Regulamento anexo ao presente instrumento.

- III. Aprovada a alteração do “Anexo - Metodologia da Taxa de Performance” para incluir o item 1.2, o qual deixa expresso que o primeiro período de cobrança de taxa de performance compreenderá o intervalo entre a data de início das atividades do FUNDO, ou a data de instituição da referida taxa, conforme o caso, e a data de encerramento do Período de Apuração descrito neste Regulamento, não sendo permitida, nos termos da legislação em vigor, a cobrança em período se o intervalo for inferior a 6 meses. Em tais casos, a performance continuará sendo apurada até o encerramento do próximo Período de Apuração. Desta forma, o referido anexo passa a vigorar conforme Regulamento anexo ao presente instrumento.
- IV. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas acima, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador;
- V. Definida, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a **abertura do dia 16 de novembro de 2021**. O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR (<https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/>), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).
- VI. Aprovada a incorporação do **ADAM MACRO STRATEGY C6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.504.260/0001-89, pelo FUNDO, **no fechamento de 12 de novembro de 2021**, o qual possui política de investimento compatível com a do FUNDO.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br) para a devida atualização.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador